

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE - SESCOOP/RN**

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da Sessão Pública: 23 de agosto de 2023

Horário: 10h (dez) horas

Local: Av. Jerônimo Câmara, 2994 - Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-300

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte - **SESCOOP/RN**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº. 001/2023, de 17 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 1990/2022, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, na cor branca, prata ou cinza, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2023/2023. Conforme características descritas no Anexo II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO", e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto e/ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação de documento que comprove tal situação.

2.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos mencionados anteriormente, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- I. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- II. estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP;
- III. tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/RN;
- IV. estejam reunidas em consórcio;
- V. simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE “A” PROPOSTA
SESCOOP/RN – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
SESCOOP/RN – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem “2.1.1.”, deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item “3.1.” do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- I. estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- II. discriminar em algarismo e por extenso o valor total do serviço cotado, sendo que, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e aqueles por extenso, prevalecerão os últimos;

- III. ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- IV. ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- V. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta de CNPJ, nome e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participar da presente licitação as empresas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo (Envelope "B"):

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, sendo que, nos casos exigidos por Lei, deverá, ainda, ser apresentado documento que comprove a eleição de seus gestores e/ou administradores.
 - a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
 - a.2) encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços, de modo satisfatório, com qualidade e dentro dos prazos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, contendo a identificação do signatário, e ser apresentado em papel timbrado do declarante;

III. REGULARIDADE FISCAL

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) certidão de quitação para com as fazendas municipal, estadual, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

V. OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, devendo ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, conforme anexo III deste Edital.
- b) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/RN, devendo ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, conforme modelo no anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião de notas, ou, ainda, conferida pelo Pregoeiro, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial, até o último dia útil que antecede a data designada para a realização da sessão pública do presente pregão, dentro do horário de expediente do SESCOOP/RN. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Estes, bem como as cópias, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, não sendo aceitos documentos rasurados, ou impressos sobre outro documento.

6.3. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e, na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.



6.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.6. Todos os documentos deverão ser emitidos com origem no domicílio ou sede da licitante.

6.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará a automática inabilitação da licitante.

7. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por e-mail ou que cheguem fora do horário estabelecido neste Edital, para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE “A” e o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO” - ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes das “PROPOSTAS DE PREÇO”.

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem publicados no site www.sistemaocern.coop.br.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO TOTAL e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas as três melhores propostas subsequentes, a fim de que os representantes das licitantes, que as apresentaram, participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais, igualmente a licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação/classificação de apenas uma proposta.



- 8.6.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação dos lances verbais, pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.7.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- 8.8.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO TOTAL obtido.
- 8.9.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 8.10.** Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente quanto ao critério de MENOR PREÇO TOTAL.
- 8.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- 8.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.14.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- 8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
- 8.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.17.** As propostas com indícios de inexecutabilidade não serão desclassificadas sem que antes seja concedida a oportunidade para a licitante comprovar a sua executabilidade através de demonstrativos, planilhas de custos e demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente.
- 8.18.** Na situação prevista no subitem anterior, o Licitante deverá apresentar justificativas, planilhas e demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente, para que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do preço ofertado, com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 8.19.** Todos os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor Proposta, a título de comprovação de executabilidade de sua proposta, serão analisados em conjunto, entre Pregoeiro, Comissão de Licitação e assessoria jurídica, a fim de que possa ser emitido parecer conclusivo.

8.20. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação.

8.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado que declarou o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/RN, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado na sede do SESCOOP/RN (nos dias de expediente, no horário de 08h as 12h e de 13h às 17h), contados da publicação do ato, por meio do site www.sistemaocern.coop.br

9.2. O licitante que vier a ser efetivamente prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contado da data de publicação da interposição do recurso, no sítio www.sistemaocern.coop.br.

9.3. O recurso será julgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua manifestação, prevista no item anterior, pelo Superintendente do SESCOOP/RN, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do site www.sistemaocern.coop.br

9.4. O recurso terá efeito suspensivo.

9.5. O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/RN por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/RN e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DA GARANTIA



11.1. Caberá à licitante vencedora o ônus da substituição do veículo entregue fora dos padrões definidos, devendo a licitante realizar essa substituição, as suas expensas, no prazo acordado entre as partes, após a devida notificação por parte do SESCOOP/RN.

12. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO e/ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O SESCOOP/RN encaminhará a licitante vencedora, ou a convocará oficialmente, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, retirar o pedido de fornecimento e assinar o contrato conforme minuta de contrato Anexo V, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo DAS PENALIDADES.

12.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/RN.

12.3 É facultado ao SESCOOP/RN, quando a convocada não retirar o pedido de fornecimento ou não assinar o contrato de compra e venda no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar o pedido de fornecimento ou assinar o contrato de compra e venda, dentro do prazo estabelecido pelo SESCOOP/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

13. DA ENTREGA DO PRODUTO

13.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desse Pregão nas dependências do SESCOOP/RN, conforme Condição desse Edital, ou em outro lugar que venha a ser previamente informado a licitante, conforme descrito no item 1 deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2 A entrega do veículo será supervisionada por empregado devidamente designado pelo SESCOOP/RN para tal.

13.3 O empregado responsável por supervisionar a entrega dos produtos anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 A entrega do veículo, objeto deste Pregão, deverá obedecer ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial 002/2023.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O SESCOOP/RN, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

14.2 Após a entrega do veículo, a licitante vencedora apresentará a respectiva nota fiscal, ao SESCOOP/RN, e a documentação fiscal e certidões negativas de débito com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Secretaria da Receita Municipal e Fazenda Estadual, que providenciará a liquidação e pagamento da despesa, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do bem pelo SESCOOP/RN.

14.3 O prazo de que trata o item anterior deste Pregão só começará a ser contado após o recebimento, conferência e aceite do objeto deste certame licitatório pela unidade requisitante, conforme dispõe a Condição deste Pregão.

14.4 O SESCOOP/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/RN, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.6 O SESCOOP/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento, se for observado, no ato da atestação, que o veículo entregue não está de acordo com a especificação apresentada, aceita e contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo;

15.2 Responder pelos danos causados ao veículo, decorrente do serviço de transporte contratado, independentemente da modalidade, respondendo pela substituição do mesmo as suas expensas, dentro do prazo acordado entre as partes, de acordo com as Condições desse Pregão;

15.3 Entregar o objeto desse Pregão nas dependências do SESCOOP/RN, no endereço indicado no preâmbulo desse Pregão, sendo de inteira responsabilidade do licitante as despesas com frete, seguro e outras necessárias;

15.4 Responder pelos danos causados ao SESCOOP/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/RN fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

15.5 Efetuar a substituição do objeto desse Pregão, considerado incorreto ou defeituoso, no prazo máximo definido no Edital, contado do recebimento da comunicação;

15.6 Comunicar ao SESCOOP/RN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Edital;

15.7 Informar ao SESCOOP/RN ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.8 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/RN;

15.9 Manter, durante o prazo de execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

15.10 A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultadas da adjudicação deste Pregão.

15.11 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/RN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/RN.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1 A licitante vencedora fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do SESCOOP/RN.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

17.1 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela licitante vencedora, atinentes ao objeto deste Pregão.

17.2 Prestar os esclarecimentos, informações e todos os documentos solicitados pela CONTRATADA.

17.3 Cumprir com todas as disposições constantes no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com o objeto deste Edital está consignada no orçamento anual do SESCOOP/RN, para o exercício de 2023, na conta Orçamentária:

Fonte: SESCOOP/RN, para o exercício de 2023.

Manutenção do Funcionamento – ADFIN - 2.3.01.02.001

Conta Contábil 3.2.01.01.04 - Bens Móveis

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o SESCOOP/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

19.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

19.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

19.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação;



19.2 O SESCOOP/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: privacidade.lgpd@ocern.coop.br.

19.3 O SESCOOP/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. O SESCOOP/RN não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

20.3. É facultado, ao Pregoeiro e Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Qualquer manifestação ou impugnação aos termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito e mediante recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/RN, no endereço situado na Av. Jerônimo Câmara, 2994, Nazaré - Natal/RN, CEP 59.060-300. Decairá desse direito perante o SESCOOP/RN a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis (nos dias de expediente, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h) antes da data fixada para realização da sessão pública. Não impugnado o ato convocatório, precluirá o direito ao questionamento de toda a matéria nele constante.

20.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, para o endereço supracitado, ou por intermédio do endereço eletrônico compras@sescooprn.coop.br, ou ainda pelo telefone (84) 3605-2531, em até 02 (dois) dias úteis (nos dias de expediente, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h) antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, ou por meio do endereço eletrônico www.sistemaocern.coop.br.

20.7. Fica assegurado ao SESCOOP/RN o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração de não Emprego de mão de obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1. O foro de Natal/RN será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Natal/RN, 10 de agosto de 2023.



Francisco Rubens Lopes
- Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, na cor branca, prata ou cinza, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2023/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de veículo para atendimento das necessidades do SESCOOP/RN, visando dar melhores condições e celeridade para a execução das atividades, considerando o aumento das metas de atendimento, bem como a necessidade de alcance aos locais distintos do território potiguar e que exigem a utilização de veículos adequados, capazes de vencer e transpor regiões de difícil acesso, no contexto das áreas de abrangência dessa unidade estadual. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

3. DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O veículo deverá seguir as DESCRIÇÕES MÍNIMAS estabelecidas nesse Termo de Referência conforme tabela abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, na cor branca, prata ou cinza, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2023/2023.</p> <p>Itens mínimos de série:</p> <p>a) Mecânica: motor turbo diesel 2.3 ou superior; câmbio automático com no mínimo 6 marchas; 4 x 4; direção hidráulica ou elétrica; tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros. b) Segurança: airbag motorista, passageiro e lateral; acionamento eletrônico da tração; distribuição eletrônica da frenagem; faróis de neblina; sensor de farol; limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; câmera de ré com visualização na tela; sensor de estacionamento; computador de bordo; além dos demais itens de segurança exigidos pela DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículo). c) Conforto: ar-condicionado integrado frio e quente; vidro elétrico e travas elétricas nas quatro portas com fechamento automático dos vidros; descanso de braços central com porta objetos; bancos com ajuste de altura; volante com comando integrados; bancos dianteiros individuais; coluna de direção com regulagem de altura; comando interno de abertura do tanque de combustível. d) Adicionais: sistema de multimídia original de fábrica com entrada USB; películas insulfilm conforme regulamentação do CONTRAN 254/2007; rodas de liga leve no mínimo aro 17; jogo de tapetes; santo Antônio; capota marítima; protetor de caçamba; estribos laterais; capacidade de carga mínima de 1000kg; protetor de cárter; trava na caçamba com chave.</p> <p>O veículo deverá ser licenciado e emplacado em nome do SESCOOP/RN e deve ser entregue na sede do SESCOOP/RN, sito Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Bairro de Nazaré – Natal/RN.</p>	01		
Total			R\$	



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Respeitadas as especificações técnicas descritas no item 3 será critério de avaliação dos fornecedores por ordem de prioridade estabelecidos pelo menor preço.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O veículo deverá ser entregue, de acordo com esse Termo de Referência;
- 5.2. A entrega será procedida em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;
- 5.3. A entrega deverá ser efetivada na SEDE do SESCOOP/RN localizado à Avenida Jerônimo Câmara, nº 2994 Bairro Nazaré- Natal/RN;
- 5.4. No preço deverão ser inclusos serviço de frete, licenciamento e emplacado em nome do SESCOOP/RN.

6. DEFINIÇÕES DOS CRITÉRIOS DE SANÇÕES

6.1. Obrigações da Contratada

- 6.1.1. A contratada obriga-se a cumprir este Termo de Referência;
- 6.1.2. Corrigir defeitos e substituição de peças do veículo durante o período de garantia estabelecido pelo fabricante;
- 6.1.3. Atender as solicitações do SESCOOP/RN quanto a alguma falha ou irregularidade apresentada no veículo adquirido, corrigindo e reparando num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 6.1.4. Entregar o veículo dotado de todos os itens de segurança exigidos na legislação de trânsito, em perfeitas condições de uso;
- 6.1.5. Entregar, juntamente com os veículos, os certificados de garantia, bem como, aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Disponibilizar no prazo determinado, o veículo adquirido, em perfeita condição de uso e legalmente liberado;
- 6.1.7. A contratada fica obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o bem adquirido;
- 6.1.8. Assegurar ao veículo a garantia mínima de fábrica, a contar a data da entrega,
- 6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais e/ou materiais causados em consequência da entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela contratante;
- 6.1.11. Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado;
- 6.1.12. Indenizar o SESCOOP/RN ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar do fornecimento do objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando o SESCOOP/RN de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 6.1.13. Manter estrutura suficiente para o atendimento ininterrupto do objeto contratado;
- 6.1.14. Informar ao SESCOOP/RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na correta execução do contrato, comunicando ao Gestor do Contrato antecipadamente e prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de contato e o nome da pessoa autorizada para os contatos que se fizerem necessários;
- 6.1.15. Possuir concessionária autorizada com assistência técnica especializada para a marca e modelo do veículo contratado para realização de serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;



6.1.16. Substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a sua efetiva comunicação.

6.1.17. Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço em razão de vício redibitório do veículo fornecido, onde a Contratada não disponha de assistência técnica, o custo com transporte do veículo será por conta da Contratada.

6.1.18. Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia.

6.1.19. Fornecer manual do usuário com versão em português.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.2. Recusar qualquer veículo que esteja em desacordo com os padrões exigidos neste Instrumento, bem como, nos documentos delas integrantes;

6.2.3. Notificar, por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecidos;

6.2.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento do veículo;

6.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem rasuras ou emendas, após atesto por parte do Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, mantendo as condições de habilitação;

6.2.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.8. Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre às irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.2.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7. DA GARANTIA DO BEM

7.1 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, os veículos fornecidos deverão ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

7.2 O prazo mínimo de garantia será de 03 (três) anos, podendo ser maior de acordo com cada fabricante.

7.3 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada no Estado do Rio Grande do Norte, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

7.4 O serviço de assistência autorizada deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

7.5 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a entrega do veículo, a licitante vencedora apresentará a respectiva nota fiscal, ao SESCOOP/RN, e a documentação fiscal e certidões negativas de débito com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Secretaria da Receita Municipal e Fazenda Estadual, que providenciará a liquidação e pagamento da



despesa, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do bem pelo SESCOOP/RN.

8.2. As despesas decorrentes da aquisição do Objeto desta Contratação ocorrerão pela iniciativa descrita a seguir:

Fonte: SESCOOP/RN, para o exercício de 2023.

Manutenção do Funcionamento – ADFIN - 2.3.01.02.001

Conta Contábil 3.2.01.01.04 - Bens Móveis

9. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. O prazo estipulado ora contratado é de 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

- I. designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. acompanhar e fiscalizar aquisição do veículo contratados;
- III. prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA referentes ao objeto deste contrato;
- IV. efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN;

Localização: Av. Jerônimo Câmara, 2994, Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-300.

Francisco Rubens Lopes
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

MODELO DE PROPOSTA

Observação: Documento a ser emitido pela licitante, em papel que a identifique.

Para a execução do objeto licitado, de acordo com os Itens cotados por esta Empresa, após tomar conhecimento de todas as especificações, condições e demais aspectos que envolvem a execução contratual, propomos os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, na cor branca, prata ou cinza, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2023/2023.</p> <p>Itens mínimos de série:</p> <p>a) Mecânica: motor turbo diesel 2.3 ou superior; câmbio automático com no mínimo 6 marchas; 4 x 4; direção hidráulica ou elétrica; tanque de combustível com capacidade mínima de 73 litros. b) Segurança: airbag motorista, passageiro e lateral; acionamento eletrônico da tração; distribuição eletrônica da frenagem; faróis de neblina; sensor de farol; limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; câmera de ré com visualização na tela; sensor de estacionamento; computador de bordo; além dos demais itens de segurança exigidos pela DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículo). c) Conforto: ar-condicionado integrado frio e quente; vidro elétrico e travas elétricas nas quatro portas com fechamento automático dos vidros; descanso de braços central com porta objetos; bancos com ajuste de altura; volante com comando integrados; bancos dianteiros individuais; coluna de direção com regulagem de altura; comando interno de abertura do tanque de combustível. d) Adicionais: sistema de multimídia original de fábrica com entrada USB; películas insulfilm conforme regulamentação do CONTRAN 254/2007; rodas de liga leve no mínimo aro 17; jogo de tapetes; santo Antônio; capota marítima; protetor de caçamba; estribos laterais; capacidade de carga mínima de 1000kg; protetor de cárter; trava na caçamba com chave.</p> <p>O veículo deverá ser licenciado e emplacado em nome do SESCOOP/RN e deve ser entregue na sede do SESCOOP/RN, sito Av. Jerônimo Câmara, 2994 – Bairro de Nazaré – Natal/RN.</p>	01		
Total			R\$	



OBS.: 1 - Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto desta licitação.

OBS.: 2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

OBS.: 3 - A Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa com os dados da Proponente (Nome, CNPJ, Endereço, Telefone) com a validade da proposta (não inferior a 30 dias corridos).

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 30 dias corridos):

_____, ____ de _____ de 2023

PROponente

ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023)

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, DE OUTRO LADO, _____, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO RIO GRANDE DO NORTE NO RIO GRANDE DO NORTE - SESCOOP/RN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.371.348/0001-34, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2994, Nazaré - Natal/RN, CEP: 59.060-300, Telefone (84) 3605-2531, neste ato representado por seu neste ato representado por seu por seu Superintendente, Sr. **EDUARDO GATTO DE AZEVEDO CABRAL**, e sua Gerente Administrativa, Sra. **FERNANDA RODRIGUES GOMES RIBEIRO**, de acordo com os poderes lhe conferidos nos artigos 14 e 15, do seu Regimento Interno denominado, simplesmente, SESCOOP/RN e, de outro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada, simplesmente, CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2023, e o despacho que homologou e adjudicou à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº. 1990/2022, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, na cor branca, prata ou cinza, com caçamba, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, zero quilômetros, modelo no mínimo 2023/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 002/2023 seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, datada de **xx** de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado em obediência ao disposto na Resolução nº 1990/2022 - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO SERVIÇO NACIONAL DO COOPERATIVISMO – SESCOOP.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte - SESCOOP/RN, para os exercícios de 2023 provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: SESCOOP/RN, para o exercício de 2023.
Manutenção do Funcionamento - ADFIN - 2.3.01.02.001
Conta Contábil 3.2.01.01.04 - Bens Móveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. O prazo estipulado ora contratado é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

O CONTRATADO se obriga a entregar o veículo, a partir da expedição do pedido de compra, pela CONTRATANTE, nos prazos pactuados e pré-estabelecidos na proposta. O prazo máximo para a entrega do objeto deste instrumento será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas com licenciamento e emplacamento do veículo licitado e demais impostos, encargos trabalhistas, previdenciárias, despesas com funcionários, taxas, fretes, e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

Fica a CONTRATADA responsável por todos os danos ou prejuízos que eventualmente e a qualquer título vier a causar para o SESCOOP/RN, em decorrência do fornecimento do veículo, respondendo por si e seus sucessores.

O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$.....

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

O veículo adquirido, modelo....., ano 2023, cor será entregue, por conta e risco da empresa vencedora na sede do SESCOOP/RN localizado à Avenida Jerônimo Câmara, nº 2994 Bairro Nazaré- Natal/RN

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a rescisão motivada por desrespeito ao objeto deste, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro. A multa de mora não impede que o SESCOOP/RN rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções cabíveis.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SESCOOP/RN poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa incidente sobre o valor do Contrato;
- III. suspensão do direito de contratar com o SESCOOP/RN pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Parágrafo terceiro. Para aplicação das penalidades aqui previstas a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A prestação dos serviços objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por Raniele Andrade de Freitas - Motorista do SESCOOP/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- II. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- III. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste Contrato, obriga-se a:

- I. responder por perdas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus prepostos, e do pessoal que envolva na entrega dos materiais, por qualquer título que seja;
- II. arcar com todas as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária e outras previstas em lei;
- III. atender a todas as determinações da CONTRATANTE;
- IV. sujeitar-se às condições de fiscalização realizadas pela CONTRATANTE;
- V. encaminhar a CONTRATANTE, documentos relativos à regularidade fiscal previstos em lei;
- VI. responder por si e seus prepostos pela violação das leis, regulamentos e normas aplicáveis aos materiais do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE, pela sua característica de entidade paraestatal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, poderá dar como rescindido o presente contrato, se a CONTRATADA, sem prévia anuência da CONTRATANTE, transferir, ou subcontratar com terceiros o fornecimento do objeto deste contrato, cometer atos que revelem desídia, incapacidade ou negligência, devidamente comprovados, entrar em estado de falência, concordata, liquidação ou dissolução, ocorrer alteração de sua estrutura socioeconômica que impossibilite ou prejudique a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

As assinaturas do contrato e termos aditivos podem ocorrer entre as Partes onde estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Quanto da aplicação da LGPD. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do SESCOOP-RN/CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal - Estado do Rio Grande do Norte com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e valia, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____